



Assessoria

Processo Administrativo nº 2023005351

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/U ACRÉSCIMO Nº 001
ao **CONTRATO Nº 252/2023**, que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **VALLE SUL SERVIÇOS**
E MINERAÇÃO LTDA, conforme solicitado através da
Anulação de Empenho 5134 em 09/11/2023, devidamente
autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obra Públicas, na
forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na **Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901**, doravante designado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, neste ato representado por força do Decreto Municipal nº 10.461/2017, pelo Secretário de Infraestrutura e Obra Públicas **Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 - pag. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, portador da Matrícula funcional 21019, e a empresa **VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.578.649/0002-94, com sede Avenida São José, s/nº, qd 23, Lote 06A, SI 03, Parque Belém, Angra dos Reis/RJ, cep 23935-010, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **INIMA VALLE MACHADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] IFP, e CPF nº [REDACTED], domiciliado na Avenida Belém nº 23, Qd 07, Angra dos Reis, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** ao **CONTRATO Nº 252/2023**, na forma do **Art. 65, incisos II, alínea “b” c/c § 1º, da Lei nº 8666/93**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo supressão e/ou acréscimo do Contrato nº 252/2023 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DOS BAIROS BANQUETA E NOVA ANGRA (RUA JOÃO ALVES, TRAVESSA ENÓQUIO, FLORESTA, PORTELA, RECANTO DO CORDEIRO, ALAMEDA DOS MARES E OUTROS)**

CLÁUSULA SEGUNDA

O decréscimo financeiro será de **R\$ 5.858,57 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondendo a **0,077% (zero vírgula zero setenta e sete por cento)**.



CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.0220.451.1013 449051/99 Fonte 15000000 tendo sido emitido a **Nota de anulação de empenho, nº 5134 de 09/11/2023** no valor de **R\$ 5.858,57 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondendo a **0,077% (zero vírgula zero setenta e sete por cento)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo às fls.094/094V do Livro nº 083 de Termos Aditivos da Superintendência de Gestão de Suprimentos, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

INIMÁ VALLE MACHADO
VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1-

Carla Azevedo Guerreiro
Carla Azevedo Guerreiro
ENGENHEIRA CIVIL
CREA RJ 2022108945
Mat. 28.184

2-

João Augusto R. Bittencourt
João Augusto R. Bittencourt
Engenheiro Civil
PMAR - Mat. 28155